EDITAL Nº 001/2024 - DISPÕE SOBRE O
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS, NA
ETAPA BERÇÁRIO, PARA O
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE INGRESSO
DAS VAGAS REMANECENTES PARA O ANO
LETIVO DE 2024, NA ESCOLA PROFESSORA
LINDALVA PEREIRA ALVES EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RNCEMEI.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS, NA ETAPA BERÇÁRIO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE INGRESSO DAS VAGAS REMANECENTES PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA ESCOLA PROFESSORA LINDALVA PEREIRA ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN- CEMEI.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação Sr. **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº, Lei nº, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, torna público o período de inscrição para o preenchimento das vagas de crianças, na etapa do berçário para o ano letivo 2024, na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN- CEMEI.

1. APRESENTAÇÃO

O processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas do berçário no ano letivo de 2024, tem como objetivo democratizar o acesso à matrícula na Educação Infantil na etapa do berçário,

O presente Edital estabelece as diretrizes do processo de inscrições para intenção de matrícula para o atendimento às crianças no berçário;

Serão disponibilizados o total de 5 (cinco) vagas remanescentes para a criança na etapa de berçário na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN - CEMEI.

Para o ingresso na Etapa de berçário, a criança deverá:

- a) Ter idade a mínima de 1 ano e 4 meses e máxima de 1 ano e 6 meses completos no ato da inscrição;
- b) Estar domiciliada dentro dos limites territoriais do município de Lajes/RN.
- 1.5 Para concorrer às vagas para o berçário no ano letivo de 2024, o representante legal da criança deverá obrigatoriamente realizar a inscrição da criança, conforme o disposto neste edital.

2. DAS INCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Escola Professora Lindalva Pereira Alves CEMEI, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n^{o} 362, no período de 01 a 02/02 do corrente ano, nos horários de 7h às 11h e 13h às 17h.
- 2.2 O representante legal do menor deverá preencher a ficha de inscrição, com as seguintes informações:
- a) Nome completo do estudante;
- b) Data de nascimento do estudante;
- c) Indicação de deficiência ou alta habilidade;
- d) O estudante possui alguma restrição alimentar?
- e) Tem outros filhos (as) estudando na instituição?
- f) Nome completo do responsável legal pelo estudante;
- g) Grau de parentesco desse responsável;
- h) CPF do responsável;
- i) Telefone de contato;
- j) Número do NIS de todos os membros da família;
- l) Exerce alguma atividade laboral? Se sim, apresentar comprovação de vínculo empregatício;
- m) Qual a carga horária e turnos de sua atividade laboral?
- n) Endereço da família, com rua, número e CEP;
- 2.3 A inscrição da criança implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.
- 2.4. Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os

requisitos exigidos no Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será destinada 01 (uma) vaga no berçário da Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN CEMEI, para a criança com deficiência ou altas habilidades com base na adequação da escola;
- $3.2.~\rm Em~conformidade~com~a~\rm Lei~n^o$ (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e os decretos n^o 3298/1999 e n^o 5296/2004, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.3. De acordo com a Lei Política Nacional de Proteção dos Diretos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), "§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais". Diante disso, candidato com TEA pode concorrer à vaga destinada à criança com deficiência presente neste edital.
- 3.4 Na hipótese de não haver inscritos para ocupar a vaga da criança com deficiência ou altas habilidades, a referida vaga será ocupada pela criança da ampla concorrência, conforme ordem de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os critérios para classificação para ocupar a vaga ao berçário na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN - CEMEI, devem atender a seguinte ordem de prioridade:

Crianças em situação de vulnerabilidade social, sendo beneficiarias do Programa Mais Bolsa Família;

Crianças em que os pais comprovem vínculo empregatício, com renda mensal de até um saláriomínimo;

Crianças com residência próxima ao estabelecimento de ensino;

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das crianças para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital se dará mediante o cumprimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 4.1, devendo ser usado como critério de desempate a ordem de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após análise dos documentos pela Comissão, a unidade escolar divulgará em mural, site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do RN a listagem das crianças classificadas aptas a realizarem a matrícula ao bercário.

7. DO RECURSO

7.1. Após a divulgação do resultado final para o preenchimento das vagas para o berçário, os inscritos, se desejarem, podem solicitar revisão enviando um recurso para o e-mail **semec@** das 8h

do dia 08/02/2024 até as 12h do corrente dia.

7.2. Todas as respostas aos recursos serão enviadas através do e-mail **semec**@, durante o dia 08/02/2024 a partir das 13h.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 As matrículas de todas as crianças classificadas dentro do número de vagas serão realizadas na data **09/02/2024**, conforme cronograma disposto no item 9 deste edital, de forma presencial, no Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN CEMEI, iniciando às 7h e encerrando às 11h atendimento por ordem de chegada.
- 8.2. A matrícula da criança selecionada deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável legal do estudante;
- 8.3 No ato da matrícula deverão ser apresentando original e cópia dos seguintes documentos do grupo familiar:
- a) Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d) Certidão de nascimento da criança;
- e) Declaração de Vacinação;
- f) Carteira de Vacina devidamente atualizada (página e identificação, folha dos dados do nascimento e folha da triagem neonatal da criança);
- g) Cartão do SUS da criança;
- h) Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j) Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada, acompanhada, esta última, de declaração de união estável ou de que não convive em União Estável.
- k) Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- l) Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada;
- m) Carteira de Trabalho atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- n) Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia;
- o) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;

- p) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com assinatura;
- 6.2 O não comparecimento do represente legal da criança no período da matrícula será compreendido como desistência de vaga.

9. DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 9.1 A designação da comissão de análise de documentos e preenchimento das vagas para o berçário será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, com a seguinte composição:
- a) 1 (um) diretor (a);
- b) 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação representante da a Educação infantil;
- c) 1 (um) professor da Educação infantil;
- d) 1 (um) membro do Conselho escolar da escola (categoria pais ou responsáveis);
- e) 1 (uma) Assistente Social;
- 9.2 Compete exclusivamente à Comissão:
- a) Realizar análise de toda a documentação entregue pelos responsáveis legais e dar autenticidade aos mesmos;
- b) Classificar as crianças que estão "aptas à matrícula" ou "não aptas à matrícula", conforme critérios estabelecidos no item 4.1;
- c) Realizar o preenchimento das vagas dispostas neste Edital, obedecendo a ordem de classificação;
- d) Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos;
- e) Lavrar em livro a ata de todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, devendo conter a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como a relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 10.1 O não comparecimento à unidade escolar após a convocação para efetivar, ensejará na desclassificação do aluno, passando o mesmo a condição de não apto à matrícula/vaga;
- 10.2 A abertura de vagas por desistências/abandonos na unidade escolar será disponibilizada para os alunos que se encontram em cadastro de reservas, devendo ser obedecido a ordem de classificação do aluno na conformidade do item **4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.**

11. DO CRONOGRAMA

Datas	Ações	Local
01/02 a 02/02	Inscrição de vagas para berçário.	Escola CEMEI
M15/117	Análise da documentação pela comissão de matrícula.	Escola CEMEI

07/02	ICI 2001 TICADO CANTRO DAS VARAS D	Diário Oficial dos Municípios
08/02	Interposição de Recursos	e-mail
08/12	Divulgação dos estudantes classificados após a interposição de recursos.	e-mail
09/02/2024	Matrícula dos aprovados.	Escola CEMEI

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será cobrada qualquer taxa referente a inscrição e efetivação de matrícula para as crianças de Educação Infantil, etapa berçário na Escola Professora Lindalva Pereira Alves Educação Infantil do Município de Lajes/RN CEMEI.
- 12.2 Este edital será publicado em site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do RN, nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, para amplo conhecimento de toda a comunidade;
- 12.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital

Lajes/RN 25 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza **Código Identificador:**8C01D824

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: